REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a implementação de políticas públicas de acessibilidade;

b) o objetivo da acessibilidade é proporcionar a todas as pessoas, e principalmente às pessoas com deficiência, um ganho de autonomia e mobilidade, para que possam usufruir dos espaços com mais segurança, confiança e comodidade;

c) na maioria dos centros urbanos torna-se desafiadora a locomoção segura e autônoma de pessoas de todas as idades e condições físicas em passeios público,s quando se deparam com calçadas em desnível, obstáculos no caminho, carência de ligação entre ruas e calçadas, rampas fora dos padrões, falta de pisos táteis nos passeios públicos,e diversos fatores;

d) dessa forma, torna-se indispensável mapear situações e promover ações que estejam interligadas às verdadeiras necessidades da população; nesse sentido, o objetivo do Censo Inclusão é identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;

e) através dos dados coletados, será possível fornecer subsídios para a formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na cidade;

f) a coleta de dados será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no Município;

g) os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade, junto à Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, de aplicar o Censo Inclusão no município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Randerson Leal

Silvio Humberto